



CARTA ABERTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DEDC) – CAMPUS II – ALAGOINHAS – DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Em 20 de dezembro de 2018, as medidas encaminhadas pelo Governo do Estado à Assembleia Legislativa da Bahia receberam uma emenda do Deputado Rosemberg Pinto, que aprovada revogou o Art. 22 da Lei 8.352/2002 (a Lei do Estatuto do Magistério Superior) na qual previa que “os docentes em regime de tempo integral com dedicação exclusiva poderão ter diminuída a sua carga horária de aulas semanal, respeitado o mínimo de 08 (oito) horas-aula, se comprovarem a realização de trabalhos de pesquisa ou extensão, a critério dos respectivos Departamentos”. Com esta medida, a partir de agora os docentes em regime de dedicação exclusiva, com ou sem desenvolvimento de projetos de pesquisa ou extensão, passam a ser regidos exclusivamente pelo § 3º do Art. 21 da Lei 8.352/2002, que diz: “Aos docentes em regime de tempo integral com dedicação exclusiva será atribuída a carga horária mínima de 12 (doze) horas e máxima de 16 (dezesesseis) horas-aula semanais”.

Esta intervenção do Governo do Estado na organização de trabalho das Universidades foi publicamente repudiada em nota do Fórum de Reitores das Universidades Estaduais da Bahia, e também pela ADUNEB. No entanto, para nossa surpresa, contrariando a própria assinatura na nota pública emitida pelo Fórum de Reitores, o Magnífico Reitor da Universidade do Estado da Bahia, Professor José Bites de Carvalho, tomou a decisão “ad referendum” alterando resolução do Conselho Superior (resolução nº 1353/2019 de 09 de janeiro de 2019 do CONSU) adequando as normas internas da Universidade à aplicação do novo dispositivo, como consta no Memorando circular da chefia de Gabinete número 001/2019 e em ofício assinado pelas Pró-Reitoras da PGDP, PROGRAD, PPG e PROEX, de 10/01/2019.

Entendemos que tal medida, parte de uma intervenção indevida do Governo nas questões internas da Universidade, o que compromete ainda mais a sua autonomia já afetada pelo controle financeiro que vem se aprofundando por meio dos contingenciamentos, que, por sua vez, vem comprometendo até as atividades finalísticas das Instituições de Ensino Superior do Estado da Bahia. Além disso, revela desconhecimento do papel da pesquisa e da extensão universitária. O resultado desta alteração é o desestímulo à pesquisa, inovação e extensão, com sério risco de transformar Universidades em grandes escolas. Desta forma, nós, professores dos Colegiados do DEDC II, Alagoinhas, reunidos em 05/02/2019 deliberamos:

- 1- Repudiamos a medida aprovada na Assembleia Legislativa e sancionada pelo governo, pois, esta interfere na organização do trabalho dos Professores com Dedicação exclusiva;
- 2- Repudiamos o recuo feito pela Reitoria da UNEB ao se submeter, de maneira unilateral, uma vez que não dialogou com nenhuma de suas instancias coletivas, tal medida;
- 3- Entendemos que tal medida fere a autonomia universitária e compromete a atenção as atividades de pesquisa e extensão universitária;
- 4- Compreendemos que tal medida compromete também os avanços científicos das ações de ensino, como também impacta na curricularização da extensão.
- 5- Afirmamos que o planejamento 2019.1 foi realizado a partir dos dispositivos legais vigentes no

período correspondente pelo calendário acadêmico e que a mudança realizada pela Assembleia Legislativa foi posterior. Buscaremos os caminhos legais e políticos visando à revogação desta medida arbitrária;

6- Tornamos público o nosso posicionamento e conclamamos os demais fóruns colegiados a fazerem o mesmo.

7- Sugerimos que os Conselheiros do CONSU, não ratifiquem a medida "*ad referendum*" tomada pelo Magnífico Reitor.

Colegiado de História, Colegiado de Letras, Língua Portuguesa e Literatura, Colegiado de Letras, Língua Inglesa e Literaturas, Colegiado de Letras, Língua Francesa e Literaturas, Colegiado de Educação Física e Colegiado de Pedagogia do Departamento de Educação – Campus II - Alagoinhas.